

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2022

EMENTA: ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 833/2008, PARA CRIAR VALORES DE GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO MÉDICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Cicero Ferreira da Silva**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal Nº 833 de 21 de janeiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Os valores referentes às gratificações por plantão médico junto ao Hospital Lia Loiola de Alencar – HLLA, serão reguladas pelos seguintes valores:

I – Pelos plantões da Segunda à Sexta-feira será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por 24 (Vinte e quatro) horas de plantão;

II – Pelos plantões dos Sábados, Domingos e feriados, será pago o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por 24 (Vinte e quatro) horas de plantão.

III – Pelo plantão de natal (das 7h00m do dia 24/12 até as 7h00m do dia 25/12) e de ano novo (das 7h00m do dia 01/01 até as 7h00m do dia 02/01), será pago o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por 24 (Vinte e quatro) horas de plantão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao Primeiro dia do mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 14 de fevereiro de 2022.

CICERO
FERREIRA DA
SILVA:442977
93334

Assinado de forma
digital por CICERO
FERREIRA DA
SILVA:44297793334
Dados: 2022.02.17
15:17:01 -03'00"

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Araripe-CE



PROTOCOLO
Nº 770 / 2022
Em 16/02/2022
Funcionário

MENSAGEM DE LEI Nº 04 /2022

Araripe-CE, 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araripe, CE.
Senhor José Paulino Pereira

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do art. 2º da lei 833/2008, para criar o valor da gratificação por plantão médico e dar outras providências.

A Lei Municipal nº 833/2008, que cria a gratificação por plantão médico na Estrutura Administrativa deste Município, em seu art. 2º, instituiu no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, junto ao Hospital Lia Loiola de Alencar e no Centro de Especialidades Odontológicas, categorias de gratificação por serviço de plantões médicos, destinados aos profissionais de medicina desta Municipalidade, entretanto, **deixou de criar o valor da gratificação por plantão.**

Assim sendo, não obstante o parágrafo único do supracitado dispositivo legal autorizar o Poder Executivo a regulamentar as gratificações por decreto, é cediço, nobres vereadores a proibição **Constitucional** da criação de remunerações por decreto, sendo matéria reservada a estrita legalidade.

Desta feita, considerando o zelo deste chefe do Executivo Municipal pela Carta Magna, assim como das demais normas que regem a Administração Pública, insurgiu inevitavelmente a necessidade de autorização legal para a **correta, moral e legítima** instituição das referidas gratificações por plantão.

Ademais, salienta-se ainda, que a lei Nº 1.318/2021, de 09 de março de 2021, fora aprovada para vigorar somente “durante o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, conforme prevê o Art. 8º, §5º da Lei Complementar, Nº 173/2020, de 27 de maio de 2020”.



Findando, pois, a vigência da Lei Complementar, Nº 173/2020, faz-se imperioso definir o valor da remuneração dos plantões através de dispositivo legal.

Desta feita, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edís, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade de ser legalizado o objeto do presente Projeto de Lei, **solicito a tramitação deste em regime de urgência.**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente.

CICERO FERREIRA DA
SILVA:44297
793334

Assinado de forma
digital por CICERO
FERREIRA DA
SILVA:44297793334
Dados: 2022.02.17
15:16:22 -03'00'

Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PROCOLO

Nº 770 12022
Em 16/02/2022

Fundador

